



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMVR
RECORRIDO
de Documentação
N.º 4.372
FLS. 011
Ribeiro

LEI MUNICIPAL Nº 4.372

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 4366, que autoriza a doação de área de terras à União Federal - Ministério da Educação - CEFET- *CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS-RJ.*

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 4366, de 14/novembro/2007, que passam a ter as seguintes redações:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a doação em favor da UNIÃO FEDERAL - Ministério da Educação, através do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS- RJ de uma área de terra denominada "Área Remanescente", situada na Rua 560 com Rua 539, bairro Nossa Senhora das Graças, com a forma de um polígono regular, com as seguintes características e confrontações: Frente com a Rua 560 mede em segmento reto 102,70 m (cento e dois metros e setenta centímetros); na junção das Ruas 560 com 539, com raio de 3,00m (três metros), mede 4,71 m (quatro metros e setenta e um centímetros); frente para a Rua 539 mede 64,95 m (sessenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros); de um lado confrontando com Área A-1 mede em quatro segmentos, sendo o primeiro 6,15 m (seis metros e quinze centímetros), o segundo 0,90 m (noventa centímetros), o terceiro 99,55 m (noventa e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) e o quarto 27,10 m (vinte e sete metros e dez centímetros); de outro lado, confrontando com Área A-3 mede 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) perfazendo uma área total de 7.269,98 m² (sete mil, duzentos e sessenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados).

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo 1º, desta Lei, destina-se a instalação de Escola Profissionalizante pelo CEFET- Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis- RJ".

Artigo 3º - Fica mantido o artigo 3º, da Lei Municipal nº 4366, de 14/novembro/2007.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2007.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal



Mensagem nº 037/07
Autor: Prefeito Municipal